



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



### AGENDA LEGISLATIVA

### SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

<i>Data da Sessão</i>	<i>Horário de Início</i>	<i>Local</i>
19/06/2023	18H30	Plenário Lydio T. A. Bergonsi

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marau - RS, vem divulgar as proposições para a Sessão Plenária Ordinária a ser realizada na sede do Poder Legislativo localizada na Rua Duque de Caxias, nº 26 nesta cidade de Marau – RS, com o seguinte

### EXPEDIENTE

ABERTURA DA SESSÃO - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM - ANÚNCIO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

#### PROPOSIÇÕES QUE INGRESSARAM NA CÂMARA APÓS A ÚLTIMA SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 67/2023 - EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 68/2023 - EXECUTIVO

REQUERIMENTO Nº 19/2023 - VEREADORA ADRIELA TONIN

### CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

Não houveram correspondência até o fechamento da agenda ..

### COMUNICAÇÕES

Inscrições em livro próprio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS**

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



### **COMUNICAÇÕES DE LÍDER DE GOVERNO**

Vereador Jonas Sebben.

### **PAUTA**

### **PROPOSIÇÕES EM DISCUSSÃO PRELIMINAR**

- PROJETO DE LEI Nº 67/2023 - EXECUTIVO - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.638, de 02 de março de 2011, que "Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Marau e dá outras providências".
- PROJETO DE LEI Nº 68/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Faculdade da Associação Brasileira de Educação – FABE.
- REQUERIMENTO Nº 19/2023 - VEREADORA ADRIELA TONIN - Requer envio de ofício de parabenização ao marauense Felipe Schneider pela conquista do título de Campeão Brasileiro de Kickboxing 2023, em campeonato realizado em Curitiba de 08 a 11 de junho deste ano.

### **ORDEM DO DIA**

### **PROPOSIÇÕES COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PROJETO DE LEI Nº 60/2023 - VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ - Institui a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Marau/RS e dá outras providências.-

PARECER DO RELATOR -PROJETO DE LEI Nº 60/2023. Autores: VEREADOR ANDERSON RODIGHERI. Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que contrarie a Constituição Federal, a Legislação Vigente e o nosso Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei seguir seu trâmite normal. Quanto ao mérito sou favorável ao projeto que vem criar a semana da ciência, tecnologia e inovação em nosso Município. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 60/2023. Autores: COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da matéria, considerando o Projeto de Lei nº 60/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 60/2023. Autores: VEREADORA BETE. Quanto às questões orçamentárias e financeiras, o Projeto de Lei 000060/2023 atende os dispositivos legais. Quanto ao mérito sou favorável, ao referido projeto de lei. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 60/2023. Autores: COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos da relatora e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 60/2023. Autores: VEREADOR DURANTE. O Projeto de Lei nº 60/2023 institui a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Marau. Quanto ao mérito, somos favoráveis por entender que a tecnologia avança muito rapidamente e está diretamente ligada à potencialidade do desenvolvimento econômico, social e ambiental, contribuindo com o progresso da sociedade. Este é o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 60/2023. Autores: COMISSÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. A Comissão após análise do Projeto acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e em conformidade com o art. 46, inciso III do Regimento Interno da Casa, os Vereadores integrantes da CESBES votam pela tramitação normal do Projeto de Lei 000060/2023.

PROJETO DE LEI Nº 61/2023 - VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ - Dispõe sobre a cooficialização da língua "talian" a língua portuguesa no Município de Marau.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 61/2023. Autores: VEREADOR ANDERSON RODIGHERI. Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que contrarie a Constituição Federal, a Legislação Vigente e o nosso Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei seguir seu trâmite normal. Quanto ao mérito, o plenário é soberano para analisar a matéria. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 61/2023. Autores: COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da matéria, considerando o Projeto de Lei nº 61/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 61/2023. Autores: VEREADORA BETE. Quanto às questões orçamentárias e financeiras, o Projeto de Lei 000061/2023 atende os dispositivos legais. Quanto ao mérito sou favorável. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 61/2023. Autores: COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos da relatora e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 61/2023. Autores: VEREADOR DURANTE. O Projeto de Lei nº 061/2023 dispõe sobre a cooficialização da língua talian à língua portuguesa no município de Marau. A língua talian é a segunda mais falada em nosso país, e no Rio Grande do Sul, desde 2009 existe uma legislação que torna a mesma, patrimônio histórico e cultural no estado. Já em nosso município, a legislação fomentará e divulgará o dialeto de origem de nossos antepassados que chegaram em Marau, o marco zero da imigração italiana no estado do Rio Grande do Sul. Quanto ao mérito, somos favoráveis. Este é o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 61/2023. Autores: COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. A Comissão após análise do Projeto acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e em conformidade com o art. 46, inciso III do Regimento Interno da Casa, os Vereadores integrantes da CESBES votam pela tramitação normal do Projeto de Lei 000061/2023.

PROJETO DE LEI Nº 62/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo conceder incentivos a Empresas Marauenses, através do Programa Empreender e Crescer.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 62/2023. Autores: O VEREADOR VAGUINHO DARÉ. O Projeto de Lei está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal e constitucional. Ante o exposto, considero o Projeto de Lei nº 62/2023 constitucional, legal e regimental, voto pela aprovação. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 62/2023. Autores: COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da matéria, considerando o Projeto de Lei nº 62/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 62/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise ao Projeto de Lei em questão, constata que o mesmo não apresenta disposições que firam o orçamento e as finanças municipais. Considera a proposição apta à votação. Quanto ao mérito, o plenário é soberano.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 62/2023. Autores: COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

PROJETO DE LEI Nº 63/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos ao Centro de Tradições Gaúchas Felipe Portinho.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 63/2023. Autores: VEREADOR ANDERSON RODIGHERI. Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que contrarie a Constituição Federal, a Legislação Vigente e o nosso Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei seguir seu trâmite normal. Quanto ao mérito sou favorável ao repasse que visa apoiar a realização da fase regional do ENART, evento



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



tradicionalista de grande envolvimento da comunidade em geral, sendo meritório o referido repasse. Este é o parecer.

**PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 63/2023.** Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 63/2023 constitucional, legal e regimental.

**PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 63/2023.** Autores: VEREADORA BETE. Quanto às questões orçamentárias e financeiras, o Projeto de Lei 000063/2023 atende os dispositivos legais. Quanto ao mérito sou favorável pois o CTG Felipe Portinho sediará e realizará o ENART-fase regional, que acontecerá nos dias 08 e 09 de julho de 2023. Este é o parecer.

**PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 63/2023.** Autores: COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos da relatora e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

**PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 63/2023.** Autores: VEREADOR MACHADINHO. O Projeto de Lei 000063/2023 firma parceria e repassa recursos ao Centro de Tradições Gaúchas Felipe Portinho Quanto ao mérito sou favorável ao referido projeto que tem por finalidade a realização ENART – Fase Regional 7ª Região Tradicionalista, evento de grande destaque a nível regional. Este é o parecer.

**PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 63/2023.** Autores: COMISSÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. A Comissão após análise do Projeto acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e em conformidade com o art. 46, inciso III do Regimento Interno da Casa, os Vereadores integrantes da CEBES votam pela tramitação normal do Projeto de Lei 000063/2023.

**PROJETO DE LEI Nº 64/2023 - EXECUTIVO -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício financeiro de 2023.

**PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 64/2023.** Autores: O VEREADOR VAGUINHO DARÉ. O Projeto de Lei está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal e constitucional. Ante o exposto, considero



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



o Projeto de Lei nº 64/2023 constitucional, legal e regimental, voto pela aprovação. Este é o parecer.

**PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 64/2023.** Autores: COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da matéria, considerando o Projeto de Lei nº 64/2023 constitucional, legal e regimental.

**PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 64/2023.** Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise ao Projeto de Lei em questão, constata que o mesmo não apresenta disposições que firam o orçamento e as finanças municipais. Considera a proposição apta à votação. Quanto ao mérito, o plenário é soberano.

**PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 64/2023.** Autores: COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 65/2023 - EXECUTIVO - Altera a nomenclatura da Rua Teresa Livia Rodigheri-**

**PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 65/2023.** Autores: VEREADOR VAGUINHO DARÉ. O Projeto de Lei está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal e constitucional. Ante o exposto, considero o Projeto de Lei nº 65/2023 constitucional, legal e regimental, voto pela aprovação. Este é o parecer.

**PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 65/2023.** Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 65/2023 constitucional, legal e regimental.

**PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 65/2023.** Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise ao Projeto de Lei em questão, constata que o mesmo não apresenta disposições que firam o orçamento e as finanças municipais. Considera a proposição apta à votação. Quanto ao mérito, o plenário é soberano.

**PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 65/2023.** Autores: COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

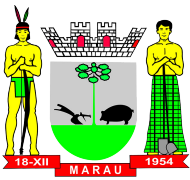
### EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Inscrições em livro próprio.

GABINETE DO PRESIDENTE  
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI  
SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI  
CM de Marau-RS, 15 de junho de 2023.

Vereador VAGUINHO DARÉ  
Primeiro Secretário

Vereador ADRIELA  
Presidente



## CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS - 26


CEP: 99150000 - MARAU

CNPJ: 92408285000112 -


### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmmarau.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/C3E46FAE>

SESSÃO ORDINÁRIA		Autenticação  C3E46FAE
Protocolo -		
Documento 000020 / 2023	Processo -	


**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**



**Identificação:** ADRIELA CRISTINA BALOTIN TONIN  
**CPF:** 960\*\*\*.\*\*\*04  
**Assinado em:** 16/06/2023 08:12:53

Assinado Eletronicamente

**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**



**Identificação:** JOAO VAGNER DA ROSA DARE  
**CPF:** 007\*\*\*.\*\*\*05  
**Assinado em:** 16/06/2023 08:32:55

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): dbe87e2f1727a2ca0b5f2995ef9c94991988ccbe6c70f56091fcb6058d84346e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.